



37031309



08129.012442/2026-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Edital nº 4/2026/Senad/MJ

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), representado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad), abre chamamento público para seleção de propostas oriundas de Instituições Federais de Ensino Superior para execução de atividades de escuta qualificada, diagnóstico territorial, articulação institucional e comunitária e apoio à implementação territorial, mediante constituição, coordenação e gestão de rede territorial, no âmbito do Programa “Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira”, instituído pela Portaria MJSP n.º 1.220, de 18 de maio de 2026, por intermédio de Termo de Execução Descentralizada (TED), em conformidade com o Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, o Decreto n.º 12.841, de 10 de fevereiro de 2026; o Decreto n.º 11.759, de 30 de outubro de 2023; a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; o Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, assim como com os anexos e demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme a alínea b do inciso I do art. 24 do Anexo I do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, compete à Senad assessorar o MJSP para subsidiar e supervisionar, de acordo com a Política Nacional sobre Drogas e no âmbito de suas competências, as atividades relativas à definição, à elaboração, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à atualização das políticas públicas sobre drogas. Ressalta-se, ainda, que a iniciativa proposta se enquadra na Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, no tocante às competências da União:

VIII - promover a integração das políticas sobre drogas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

1.2. A partir do desenvolvimento de parceria, o MJSP, através da Senad, visa orientar políticas públicas cada vez mais assertivas para o enfrentamento do crime organizado em territórios vulnerabilizados com base no desenvolvimento alternativo sustentável e no monitoramento localizado.

1.3. Em última análise, os resultados da parceria proposta por este Edital servirão de subsídios para o fomento, elaboração e implementação de políticas públicas, nas esferas local, estadual e federal, contribuindo para a segurança e desenvolvimento da região, com importantes impactos locais, regionais e internacionais.

1.4. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad).

1.5. A seleção para a execução das atividades de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Senad:

- a) habilitação, de caráter eliminatório;
- b) classificação, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) seleção, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. As propostas serão recebidas pela Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações – DPAGI da Senad, via plataforma Transferegov.br, entre os dias 21/09/2026 e 14/10/2026.

1.7. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos organizará Audiência Pública, de caráter informativo, a respeito de questões inerentes à formulação de propostas para a execução das atividades de escuta qualificada, diagnóstico territorial, articulação institucional e comunitária e apoio à implementação territorial do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana, conforme previsto no cronograma deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Seleção de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), para execução, junto à Senad, das atividades de escuta qualificada, diagnóstico territorial, articulação institucional e comunitária, produção de informações e apoio à implementação territorial do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira, mediante a constituição, a gestão e a supervisão administrativa de rede territorial composta por 21 (vinte e um) agentes locais atuantes nos territórios prioritários do Programa, conforme especificações contidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O fortalecimento do crime organizado na Amazônia Legal e nas regiões de fronteira está diretamente relacionado à sobreposição entre o tráfico de drogas, os crimes ambientais e vulnerabilidades históricas presentes nesses territórios. Nessas localidades, a ausência de oportunidades econômicas, as desigualdades sociais e a baixa presença de serviços públicos favorecem o aliciamento de adolescentes e jovens e ampliam a influência das organizações criminosas sobre as comunidades locais, incluindo povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais. Ao ocupar espaços deixados pela ausência de políticas públicas e serviços estatais, grupos criminosos passam a interferir nas dinâmicas sociais e econômicas dos territórios, fortalecendo redes ilícitas e aprofundando ciclos de violência e vulnerabilidade.

3.2. Experiências nacionais e internacionais demonstram que ações exclusivamente repressivas não são suficientes para transformar realidades territoriais complexas. Nesse contexto, torna-se necessária uma atuação integrada, capaz de combinar repressão qualificada, prevenção, fortalecimento comunitário e ampliação de oportunidades nos territórios priorizados.

3.3. Instituído pela Portaria MJSP n.º 1.220, de 18 de maio de 2026, o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana estrutura uma atuação integrada do Estado brasileiro para enfrentar as dinâmicas do crime organizado nos territórios prioritários da Amazônia Legal e da faixa de fronteira. A iniciativa articula repressão qualificada, inteligência territorial, prevenção, acesso a direitos e desenvolvimento sustentável, reconhecendo que a proteção dos territórios exige respostas integradas e permanentes.

3.4. O programa está organizado em quatro eixos integrados, desenvolvidos de forma articulada nos territórios priorizados:

- Eixo 1. Diagnóstico territorial, produção de evidências e monitoramento - Produção de evidências e monitoramento territorial para orientar decisões estratégicas.
- Eixo 2. Repressão qualificada ao crime organizado, proteção territorial, proteção dos corredores logísticos estratégicos e segurança pública integrada - Integração das forças de segurança e enfrentamento às estruturas do crime organizado.
- Eixo 3. Prevenção, acesso a direitos e fortalecimento de projetos de vida digna - Fortalecimento da presença do Estado, da proteção social e das ações de prevenção.
- Eixo 4. Inclusão socioproductiva e promoção de economias sustentáveis - Promoção de inclusão produtiva, geração de renda e desenvolvimento sustentável.

3.5. A atuação conjunta desses eixos busca fortalecer os territórios, reduzir vulnerabilidades e enfrentar as dinâmicas econômicas e sociais associadas ao crime organizado

3.6. O programa será implementado inicialmente em territórios estratégicos da Amazônia Legal e das regiões de fronteira, definidos a partir de critérios de vulnerabilidade territorial, presença de organizações criminosas, incidência de crimes ambientais e desafios relacionados ao acesso a direitos e

serviços públicos. A priorização territorial considera também as análises produzidas pelo Índice de Vulnerabilidade ao Crime Organizado em Territórios Indígenas (IVCO-TI), ferramenta desenvolvida em parceria com o Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O IVCO-TI apoia a identificação de contextos de maior pressão do crime organizado e orienta a atuação integrada do Estado.

3.7. As análises produzidas pelo Índice de Vulnerabilidade ao Crime Organizado em Territórios Indígenas (IVCO-TI) reforçam o quadro de vulnerabilidade: 61% das terras indígenas classificadas com alta vulnerabilidade estão localizadas na faixa de fronteira; todas as terras indígenas com presença confirmada ou provável de povos indígenas isolados foram classificadas com vulnerabilidade moderada-alta ou alta; e, em 55% das terras indígenas com alta vulnerabilidade em ameaças e violência, há também alta vulnerabilidade em degradação ambiental.

3.8. A partir dos critérios mencionados e do diagnóstico produzido a partir dos dados do IVCO-TI, foram selecionadas 7 microrregiões prioritárias para a atuação do Programa. Os territórios priorizados apresentam, de forma recorrente, atuação de organizações criminosas associadas ao tráfico de drogas e a crimes ambientais; desmatamento, mineração ilegal e ocupação irregular de terras; conflitos fundiários e violência; restrição de acesso a direitos e serviços públicos; vulnerabilidades socioeconômicas persistentes; e maior risco de aliciamento de adolescentes e jovens.

3.9. Os territórios compreendidos na primeira fase do Programa (2026/2027) são os seguintes:

UF	REGIÃO	Etnias presentes	MUNICÍPIO
AC	Vale do Juruá	Nawá, Nukini, Puyanawa, Jaminawa, Huni Kuin (Kaxinawá), Ashaninka, Madija (Kulina), Yawanawá, Katukina, Shawádawa (Arara), Jamamadi, Mancheei	Cruzeiro do Sul
			Feijó
			Tarauacá
			Sena Madureira
			Manoel Urbano
			Jordão
			Santa Rosa do Purus
AM	Alto Solimões	Tikuna, Kokama, Kambeba, Marubo, Matsés, Matis, Kanamari, Korubo	Benjamin Constant
			Amaturá
			São Paulo de Olivença
			Santo Antônio do Içá
			Tonantins
			Atalaia do Norte
			Tabatinga
AM	Alto Rio Negro	Tukano, Baé, Baniwa, Desana, Tariana, Yanomami	São Gabriel da Cachoeira
			Barcelos
			Santa Isabel do Rio Negro
PA	Baixo Tapajós	Munduruku, Borari, Tupinambá, Arapium, Wai Wai, Katxuyana	Santarém
			Monte Alegre
			Alenquer
			Óbidos
			Belterra
MA	Imperatriz	Tenetehara (Guajajara), Krikati	Açailândia
			Imperatriz
			Davinópolis

			São José de Ribamar
			Senador La Rocque
MS	Cone Sul	Guarani Kaiowá, Guarani Ñandeva, Terena	Dourados
			Bela Vista
			Ponta Porã
			Antônio João
			Laguna Carapã
			Amambaí
			Altônia
PR	Oeste do Paraná	Avá-Guarani	Diamante D'Oeste
			Guaíra
			Foz do Iguaçu
			Itaipulândia
			Missal
			Santa Helena
			São Miguel do Iguaçu
			Terra Roxa

3.10. Entre os resultados esperados para os territórios priorizados pelo Programa, estão:

- Redução dos indicadores de crimes relacionados ao tráfico de drogas e crimes convergentes
- Fortalecimento da presença qualificada do Estado e da oferta de serviços públicos
- Ampliação do acesso à justiça e das políticas públicas de prevenção ampliada
- Fortalecimento das políticas de qualificação profissional e atenção psicossocial
- Redução do controle territorial exercido por organizações criminosas
- Redução da vulnerabilidade dos Territórios Indígenas ao aliciamento pelo Crime Organizado
- Aumento da renda lícita das comunidades beneficiadas
- Fortalecimento e sustentabilidade econômica de cadeias produtivas lícitas
- Consolidação de um modelo integrado de segurança pública territorial e prevenção ampliada para outras regiões do país

3.11. A parceria de que trata este Edital insere-se prioritariamente no eixo 1 de "Diagnóstico e Inteligência", destinado à produção de evidências e ao monitoramento territorial para orientar decisões estratégicas, e destina-se igualmente a oferecer suporte territorial transversal à implementação das ações dos demais eixos nos territórios priorizados.

3.12. A implementação inicial do Programa alcança 7 (sete) regiões prioritárias, 42 (quarenta e dois) municípios estratégicos e territórios nos quais estão catalogadas 38 (trinta e oito) etnias indígenas, distribuídos em 6 (seis) unidades da Federação. A extensão geográfica, a diversidade sociocultural e a distância entre os territórios e a coordenação nacional do Programa tornam inviável a produção de diagnósticos territoriais consistentes e a articulação continuada com atores locais sem a constituição de uma rede de atuação permanente nos territórios, capaz de realizar escuta qualificada, mapear serviços, equipamentos, políticas e iniciativas existentes, identificar demandas e lacunas e conectar as ações nacionais do Programa às dinâmicas concretas de cada microrregião.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O presente Edital será cadastrado na Plataforma Transferegov.br e as IFES terão o prazo de 16 (dezesesseis) dias úteis, entre 21/09/2026 e 14/10/2026, para cadastrar suas propostas e planos de ação.

4.2. As IFES devem apresentar propostas por meio dos seus respectivos reitores ou representantes legais, mediante a submissão de planos de ação na Plataforma Transferegov.br, dentro do prazo estipulado.

4.2.1. No caso de apresentação de proposta por servidor autorizado, deverá ser inserido na plataforma Transferegov.br documento que comprove a autorização.

4.2.2. As propostas devem levar em conta as condições definidas para a formalização de TED, conforme estipulado no art. 9.º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.3. As propostas devem, obrigatoriamente, incluir os seguintes documentos em forma de Anexo:

4.3.1. Plano de Trabalho, conforme definido no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.3.1.1. O plano de trabalho a que se refere o Item 4.3.1 deve incluir, em Anexo, uma planilha que apresente a composição dos custos de forma detalhada em tabela. Os valores devem ser subdivididos de maneira lógica entre as metas e etapas do cumprimento do objeto. A não observância pode resultar na rejeição do plano de trabalho.

4.3.2. Declaração de Capacidade Técnica, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.3.3. Declaração de Compatibilidade de Custos, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.3.4. Projeto Técnico, conforme modelo apresentado no Anexo II, condizente com o objeto proposto no presente Edital; e

4.3.5. Formulário de requerimento de pontuação, conforme Anexo III, no qual a Instituição Proponente deverá indicar sua pontuação requerida para cada um dos critérios objetivos constantes no Quadro 1.

4.3.5.1. Para cada um dos itens indicados no formulário, a IFES deve indicar sua pontuação e anexar documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos.

5. **HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

5.1. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos critérios de elegibilidade previstos nos subitens desta seção.

5.1.1. A Instituição Proponente não deve possuir pendências referentes a outros instrumentos de parceria no âmbito do MJSP relacionadas:

5.1.1.1. ao envio de relatórios circunstanciados de execução de etapas; ou

5.1.1.2. ao envio e aprovação do relatório final de cumprimento do objeto, incluindo a devolução de eventuais saldos de créditos descentralizados.

5.1.2. A Instituição Proponente deve comprovar que possui unidade acadêmica, programa de pós-graduação, núcleo, laboratório ou grupo de pesquisa ou de extensão formalizado, relacionado, mesmo que transversalmente, a uma das áreas indicadas no Anexo I.

5.1.3. A Instituição Proponente deve comprovar a execução, nos últimos 5 (cinco) anos, de ao menos 1 (um) projeto de pesquisa, extensão ou cooperação técnica que tenha envolvido coleta de informações em campo com equipe própria ou contratada, em mais de 1 (um) município.

5.1.4. A Instituição Proponente deve declarar que o Projeto Técnico observará as metodologias de escuta qualificada e de diagnóstico territorial definidas ou validadas pela Senad, bem como as normas aplicáveis à atuação junto a povos indígenas, comunidades tradicionais e demais populações vulnerabilizadas.

5.1.5. A Instituição Proponente deve declarar que possui estrutura administrativa, financeira e de tecnologia da informação disponível e adequada à seleção, à contratação, à gestão, ao acompanhamento e ao pagamento de equipe distribuída nos territórios indicados no Anexo I, situados em mais de uma unidade da Federação.

5.1.6. A Instituição Proponente deve declarar que a soma dos custos indiretos relacionados a esta parceria e apresentados na planilha de custo não será superior a 20% do valor total a ser repassado.

6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

6.1. Será excluída do certame a Instituição que:

- 6.1.1. Não apresentar todos os componentes contidos no item 4 “APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”;
- 6.1.2. Não cumprir os requisitos descritos no item 5 “HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES” ou qualquer outra cláusula disciplinada no Edital;
- 6.1.3. Não possuir objeto compatível com os requisitos apresentados no Anexo I do Edital;
- 6.1.4. Não apresentar respostas à(s) diligência(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- 6.1.5. Não observar as prescrições contidas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 6.1.6. Não utilizar os modelos estabelecidos nos Anexos do Edital; e
- 6.1.7. Não for Instituição Federal de Ensino Superior - IFES, na forma da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada com observância das disposições do presente Edital.

7.2. A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos e ocorrerá em fases distintas e subsequentes. São elas:

7.2.1. **HABILITAÇÃO:** Avaliação a respeito da condição de habilitação para a instituição proponente participar do presente edital, por meio da análise dos documentos apresentados nos termos do item 5 “HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES”, bem como observado o item 6 “CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO”, do edital. Esta fase configura análise objetiva e de caráter meramente habilitatório, não configurando uma avaliação de mérito da proposta para fins de seleção.

7.2.2. **CLASSIFICAÇÃO:** A partir desta fase, os proponentes habilitados na fase 7.2.1 “HABILITAÇÃO”, terão suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no Quadro 1, nos termos do Formulário de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

Quadro 1 - Critérios Técnicos Classificatórios

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Ter executado ou estar executando, nos últimos 5 (cinco) anos, instrumentos de parceria — termo de execução descentralizada, convênio, acordo de cooperação ou congênere — celebrados com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.	1 ponto por instrumento	5
2	Possuir parcerias formalizadas, nos últimos 5 (cinco) anos, com órgãos públicos, organizações indígenas, organizações de comunidades tradicionais ou organizações da sociedade civil com atuação nos territórios prioritários indicados no Edital, comprovada através de apresentação de instrumento de formalização.	1 ponto por parceria	8

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
3	Ter executado, nos últimos 5 (cinco) anos, projeto de pesquisa aplicada, extensão ou cooperação técnica com atividades de campo nos territórios prioritários indicados no Edital, comprovada através de apresentação de instrumento de formalização.	1 ponto por projeto	5
4	Possuir campus, unidade, polo ou base operacional instalada em município integrante dos territórios prioritários indicados no Edital.	1 ponto por região prioritária alcançada	5
5	Ter executado, nos últimos 5 (cinco) anos, projeto com equipe contratada e atuante simultaneamente em mais de uma unidade da Federação. (será considerada a maior dispersão territorial comprovada)	2 UF = 2 pontos; 3 a 4 UF = 3 pontos; 5 ou mais UF = 4 pontos	4
6	Ter no corpo docente ou técnico profissionais com experiência comprovada em coordenação de equipes de campo atuantes em mais de um município ou unidade da Federação.	1 ponto por profissional	1
7	Ter executado, nos últimos 5 (cinco) anos, projeto que tenha envolvido a construção e a gestão de bases de dados ou de instrumentos padronizados de coleta em pesquisa de campo.	1 ponto por projeto	2

7.2.2.1. Para fins de pontuação, cada experiência comprovada poderá ser contabilizada apenas uma vez, sendo vedada sua utilização simultânea para pontuação em mais de um critério do Quadro 1.

7.2.2.2. Seguirão para a próxima fase de “SELEÇÃO DA PROPOSTA” apenas as 3 (três) IFES cujas propostas obtiverem maior pontuação na fase de “CLASSIFICAÇÃO”.

Caso haja empate até a terceira colocação durante a fase de “CLASSIFICAÇÃO”, todas as Instituições Proponentes empatadas seguirão para a próxima fase e terão suas propostas avaliadas pela Comissão, em condições de igualdade.

7.2.2.3. Na hipótese de três IFES ou menos serem HABILITADAS, a etapa de CLASSIFICAÇÃO será suprimida e todas as IFES habilitadas passam automaticamente para a etapa de “SELEÇÃO DA PROPOSTA”.

7.2.3. SELEÇÃO DA PROPOSTA: As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que emitirá Nota Técnica e indicará a proposta que melhor se adequa às exigências contidas no Anexo I do edital. Na etapa de seleção da proposta será feita análise qualitativa de mérito da proposta apresentada, cuja decisão final será fundamentada pela Comissão, podendo inclusive desclassificar proposta após a análise.

7.2.3.1. A Comissão de Avaliação apresentará suas recomendações sobre as propostas e sugestão de continuidade à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos para decisão acerca da publicação e encaminhamentos.

7.2.4. A Nota Técnica emitida pela Comissão de Avaliação e Seleção com a indicação da melhor proposta tem caráter orientativo e é o documento idôneo a encerrar a etapa de seleção da proposta.

7.3. As fases de Habilitação e Classificação ocorrerão de forma independente da fase de Seleção de Proposta. A pontuação obtida na fase de classificação não será utilizada durante a análise na fase de Seleção da Proposta.

7.4. A seleção da proposta não obriga a Senad a proceder com a celebração de TED ao fim do processo.

7.5. Caso, após regular convocação, não haja a celebração do Termo de Execução Descentralizada, poderá a Senad convocar as demais IFES participantes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo.

7.6. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do MJSP no endereço: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/editais>

8. **SOBRE O PROJETO TÉCNICO**

8.1. Os projetos apresentados em resposta ao presente Edital deverão especificar as características e os desafios presentes. Devem ser apresentados em formato “.pdf” nas seguintes especificações:

8.1.1. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;

8.1.2. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);

8.1.3. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;

8.1.4. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

8.2. A proponente deverá utilizar o modelo de projeto disponibilizado (Anexo II), adaptado às realidades do projeto proposto, atendendo a todos os itens lá listados.

9. **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

9.1. Por meio de Audiência Pública pretende-se estabelecer diálogo e apresentar esclarecimentos às instituições elegíveis, como futuras parceiras, a respeito do desenvolvimento das atividades objeto deste Edital, bem como sobre os documentos que deverão ser apresentados na proposta.

9.2. As inscrições para participação da audiência pública devem ser realizadas pelo e-mail dpagi@mj.gov.br, com o assunto: “Inscrição para audiência do chamamento público – Programa Território Seguro, Amazônia Soberana”, contendo o nome completo do solicitante e a instituição representada, até a data prevista no cronograma.

9.3. A audiência será realizada no dia 05/10/2026 às 10h00min, horário de Brasília, de forma virtual.

10. **RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos disponíveis para a consecução dos objetivos constantes deste edital se limitam ao valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem descentralizados de acordo com a evolução da execução do objeto, observado o disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

11. **CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas Previstas
Abertura do Programa na Plataforma Transferegov.br	21/09/2026
Prazo de inscrição para Audiência Pública	28/09/2026 até 02/10/2026
Prazo para que as IFES cadastrem suas propostas	21/09/2026 a 14/10/2026
Audiência Pública	05/10/2026

Atividade	Datas Previstas
Início da análise das propostas pela DPAGI	15/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	29/10/2026
Prazo para a interposição de recursos	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	10/11/2026
Data prevista para assinatura do TED	04/12/2026

12. ENDEREÇO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR

12.1. Código: **03303220260028**

12.2. Unidade Descentralizadora: 33032 - SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos.

12.3. Nome: Programa Território Seguro, Amazônia Soberana – Rede Territorial de Escuta e Diagnóstico.

12.4. Ano: 2026.

12.5. Endereço eletrônico:
<https://ted.transferegov.sistema.gov.br/ted/programa/detalhe/5948/dados-basicos>

13. RECURSOS

13.1. Eventuais recursos contra os resultados das etapas de Habilitação, Classificação e Seleção das Propostas deverão ser apresentados nos prazos estipulados no cronograma presente neste edital. Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que emitirá Nota Técnica fundamentada.

13.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, não havendo limites para itens a serem recorridos.

13.3. Não será admitida a apresentação, no âmbito do recurso, de documentos que deveriam ter sido entregues junto com a proposta, na forma deste edital, podendo o proponente indicar apenas o local em que as informações se encontram.

13.4. O recurso deve ser digitalizado, assinado pelo responsável pela proposta e enviado por e-mail para o endereço eletrônico **dpagi@mj.gov.br**, com cópia para **cgmapp@mj.gov.br**, com o assunto: "Recurso - Chamamento público Programa Território Seguro, Amazônia Soberana".

13.5. O arquivo a ser anexado não pode ultrapassar 20 MB.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste chamamento público implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.2. Todas as propostas inseridas na Plataforma Transferegov.br terão seus respectivos pareceres preenchidos e disponibilizados na plataforma.

14.2.1. A análise técnica com o resultado da seleção estará disponível, anexa ao parecer dos Planos de Ação apresentados na plataforma Transferegov.br.

14.3. Este Edital e seus Anexos serão divulgados na página do site oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública no link: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/editais>

- 14.4. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.5. As despesas com passagens e diárias necessárias aos deslocamentos da equipe nos territórios prioritários estão previstos no ponto 15.4 do ANEXO I. O cálculo considera 2 (duas) viagens para municípios da mesma microrregião por até uma semana, incluindo custos de deslocamento e diárias, para cada agente de campo.
- 14.6. A celebração de Termos de Execução Descentralizada, assim como quaisquer descentralizações específicas ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária.
- 14.7. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Especificação do Objeto;
 - Anexo II – Modelo do Projeto Técnico;
 - Anexo III – Formulário de Requerimento de Pontuação;
 - Anexo IV – Termo de Compromisso do Integrante da Rede Territorial; e
 - Anexo V – Declaração de Anuência.
- 14.8. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico **dpagi@mj.gov.br**.
- 14.9. A Senad não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos (de hardware, software ou conexão à internet), bem como falta de conhecimento para o uso da plataforma Transferegov.br por parte dos técnicos da instituição proponente, no ato do lançamento da proposta na plataforma Transferegov.br.
- 14.10. A Senad resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
[Assinado Digitalmente]

ANEXO I — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seleção, supervisão e gestão logística da rede de agentes de campo do EIXO 1 – Diagnóstico territorial, produção de evidências e monitoramento, Programa “Território Seguro, Amazônia Soberana”

15. DO OBJETO

15.1. Constitui objeto deste Anexo a especificação das atividades a serem executadas por instituição pública de ensino superior selecionada para celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), com a finalidade de realizar a seleção, contratação, supervisão, gestão operacional e apoio logístico de rede composta por 21 (vinte e um) agentes de campo, vinculada ao Eixo I – Diagnóstico Territorial, Produção de Evidências e Monitoramento do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira.

15.2. A rede de agentes de campo atuará nos territórios priorizados pelo Programa, prestando apoio técnico-territorial à aplicação da metodologia de diagnóstico em campo, ao levantamento de informações locais, à articulação com interlocutores estratégicos e à sistematização de registros

operacionais, conforme orientações metodológicas, instrumentos e fluxos de trabalho definidos pela Senad.

15.3. Compete à instituição parceira, observados o Plano de Trabalho, a legislação aplicável, as normas internas da instituição e em diálogo com a DPAGI/Senad, definir a forma de vinculação, selecionar, contratar ou designar, gerir, acompanhar, substituir e remunerar os integrantes da rede territorial.

15.4. Os integrantes da rede territorial não possuem qualquer vínculo funcional, empregatício ou de representação com a Senad ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

16. **FINALIDADE DA PARCERIA**

16.1. A parceria tem por finalidade viabilizar a implantação de uma rede territorial de apoio à coleta de informações e à execução de atividades presenciais de campo, necessária à aplicação da metodologia de diagnóstico territorial nos territórios priorizados pelo Programa, assegurando padronização mínima dos procedimentos, regularidade na supervisão operacional, rastreabilidade das informações produzidas e adequada organização logística das atividades.

16.2. **Escopo técnico das atividades.** A rede territorial executará, de forma articulada com a coordenação do Programa na Senad, as seguintes atividades:

- a) articulação com lideranças locais e com povos indígenas, comunidades tradicionais e outros grupos vulnerabilizados presentes nos territórios;
- b) interlocução com organizações da sociedade civil, entidades privadas e filantrópicas com atuação nos territórios;
- c) articulação com equipamentos e serviços públicos e com gestores municipais e estaduais;
- d) identificação de atores, instituições e parceiros estratégicos para a implementação dos projetos que integram os quatro eixos do Programa;
- e) apoio à organização e à realização de reuniões e de processos de escuta qualificada, observadas as particularidades interculturais, especialmente em territórios indígenas;
- f) levantamento, registro e sistematização de informações territoriais;
- g) aplicação da metodologia e dos instrumentos de diagnóstico territorial definidos ou validados pela Senad;
- h) mapeamento de políticas, programas, serviços, equipamentos públicos e iniciativas comunitárias existentes nos territórios;
- i) identificação de demandas locais, vulnerabilidades, lacunas e oportunidades de implementação de políticas intersetoriais;
- j) facilitação territorial para as ações e projetos integrantes dos diferentes eixos do Programa;
- k) comunicação continuada entre os territórios e a coordenação do Programa na Senad/MJSP; e
- l) elaboração dos produtos previstos no item 08 deste Anexo.

17. **DIRETRIZES DA EXECUÇÃO**

17.1. A atuação da instituição executora deverá respeitar as diretrizes técnicas, metodológicas e institucionais estabelecidas pela SENAD.

17.2. A instituição executora não substituirá a coordenação estratégica do Programa, nem assumirá a elaboração do diagnóstico territorial final ou a definição de prioridades de política pública.

17.3. Os agentes de campo deverão atuar como apoio territorial à aplicação de instrumentos, à realização de levantamentos e à articulação local, sem atribuição decisória sobre o conteúdo do Programa.

17.4. A execução deverá observar critérios de transparência, impessoalidade, rastreabilidade documental e adequada gestão dos recursos descentralizados.

17.5. As atividades deverão considerar as especificidades socioterritoriais, culturais, logísticas e institucionais dos territórios priorizados, em especial quando envolverem povos indígenas, comunidades tradicionais e grupos vulnerabilizados.

18. COMPONENTES DO OBJETO

Metas	Descrição sintética
Meta 1 – Seleção e contratação dos agentes de campo	Realização de processo seletivo, formalização dos vínculos, composição da rede territorial e providências administrativas necessárias ao início das atividades dos agentes de campo.
Meta 2 – Supervisão e gestão logística da rede de agentes de campo	Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelos agentes, orientação operacional, organização de rotinas de trabalho e planejamento e suporte às atividades presenciais, com a organização de cronogramas, deslocamentos, registros de campo, repositório documental e consolidação das evidências de execução.
Meta 3 – Avaliação da aplicação da metodologia em campo	Elaboração de relatório técnico avaliativo sobre a aplicação da metodologia de diagnóstico territorial em campo, com foco em aderência, viabilidade, consistência operacional, limitações e recomendações de aprimoramento.

19. ATIVIDADES MÍNIMAS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

19.1. Seleção e contratação dos agentes de campo

- Elaborar, divulgar e conduzir processo seletivo simplificado para composição da rede de agentes de campo, observadas as regras da instituição executora e o Plano de Trabalho aprovado.
- Definir, em articulação com a SENAD, critérios de seleção compatíveis com a atuação territorial pretendida, incluindo experiência comunitária, conhecimento local, capacidade de articulação e disponibilidade para atividades presenciais.
- Realizar análise documental e curricular dos candidatos, podendo prever entrevistas, avaliação de disponibilidade territorial e outras etapas compatíveis com o objeto.
- Formalizar os vínculos dos agentes selecionados, observando o instrumento jurídico cabível e as regras institucionais aplicáveis.
- Manter cadastro atualizado dos agentes de campo, com identificação do território de atuação, dados de contato institucional, período de vinculação e situação de atividade.

19.2. Supervisão e gestão logística da rede de agentes de campo

- Organizar rotina de acompanhamento dos agentes de campo, com reuniões periódicas, registros de encaminhamentos e canais formais de comunicação, em diálogo com a equipe da SENAD
- Acompanhar a execução das atividades previstas nos planos de campo, verificando cumprimento de cronogramas, completude dos registros e conformidade com os instrumentos definidos pela SENAD.
- Consolidar informações periódicas sobre presença, atividades realizadas, dificuldades operacionais, pendências e necessidades de ajuste.
- Comunicar tempestivamente à SENAD riscos ou intercorrências que possam comprometer o cronograma, a segurança operacional ou a qualidade das informações levantadas.
- Organizar repositório documental da execução, contendo listas de presença, registros de reuniões, fichas de campo, relatórios, comprovantes e demais evidências de cumprimento do objeto. Esse material deve ser disponibilizado para a equipe da SENAD

- Padronizar o fluxo de recebimento, conferência e armazenamento dos registros produzidos pelos agentes de campo, garantindo rastreabilidade e integridade das informações operacionais.

19.3. Avaliação da aplicação da metodologia de diagnóstico em campo

- Sistematizar informações sobre a aplicação dos instrumentos de diagnóstico em campo, com base nos registros encaminhados pelos agentes e nas rotinas de supervisão.
- Avaliar a aderência dos procedimentos executados à metodologia definida pela SENAD, considerando clareza dos instrumentos, viabilidade de aplicação, tempo de execução, qualidade dos registros e dificuldades recorrentes.
- Identificar fatores facilitadores, limitações operacionais, adaptações necessárias e riscos observados durante a aplicação da metodologia nos territórios.
- Elaborar relatório técnico de avaliação da aplicação da metodologia de diagnóstico em campo, com recomendações objetivas para aprimoramento de ciclos futuros de coleta territorial.
- Apresentar à SENAD, em reunião técnica, os principais achados, limitações e recomendações resultantes da avaliação metodológica.

20. PERFIL MÍNIMO DOS AGENTES DE CAMPO

Os agentes de campo deverão possuir perfil compatível com atuação territorial, escuta institucional, levantamento de informações e articulação com atores locais, preferencialmente com experiência prévia nos territórios ou em agendas relacionadas a políticas públicas, desenvolvimento territorial, direitos humanos, prevenção da violência, políticas sobre drogas, povos indígenas, comunidades tradicionais, assistência social, educação, saúde, segurança pública ou mobilização comunitária.

Requisito / característica	Descrição sugerida
Formação mínima	Ensino médio completo, admitida a previsão de pontuação adicional para formação técnica ou superior em áreas aderentes ao objeto.
Experiência desejável	Atuação prévia em projetos territoriais, pesquisa de campo, mobilização social, políticas públicas ou trabalho comunitário.
Conhecimento territorial	Residência, atuação prévia ou conhecimento comprovado do território ou microrregião de referência.
Competências operacionais	Organização, comunicação, registro de informações, disponibilidade para deslocamentos e capacidade de interlocução institucional.
Sensibilidade sociocultural	Capacidade de atuação respeitosa em contextos de diversidade cultural, territorial e institucional, especialmente em territórios com presença de povos indígenas e comunidades tradicionais.

21. DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

A instituição executora deverá prever a mobilização de 21 (vinte e um) agentes de campo, distribuídos entre os territórios priorizados pelo Programa, conforme definição da SENAD. A distribuição final poderá ser ajustada no Plano de Trabalho, considerando extensão territorial, complexidade logística,

disponibilidade de interlocutores locais, presença de comunidades prioritárias e necessidades operacionais do diagnóstico em campo.

22. PRODUTOS E ENTREGAS MÍNIMAS

Meta	Produto	Descrição	Conteúdo mínimo
Meta 1 – Seleção e contratação dos agentes de campo	Produto 1	Plano de seleção e mobilização da rede de agentes de campo	Estratégia de seleção, critérios, cronograma, distribuição territorial preliminar, fluxo de contratação e plano de integração dos agentes.
	Produto 2	Relatório de constituição da rede	Resultado do processo seletivo, agentes selecionados, territórios de atuação, vínculos formalizados e plano de início das atividades.
Meta 2 – Supervisão e gestão logística da rede de agentes de campo	Produto 3	Relatório operacional periódico da rede	Atividades realizadas, territórios alcançados, reuniões apoiadas, registros produzidos, dificuldades, pendências e medidas de correção.
	Produto 4	Relatório consolidado de gestão operacional e logística	Síntese da execução operacional, cobertura territorial, apoio logístico realizado, evidências documentais e análise de riscos de implementação.
Meta 3 – Avaliação da aplicação da metodologia em campo	Produto 5	Relatório de avaliação da aplicação da metodologia de diagnóstico em campo	Avaliação da aderência, viabilidade e consistência da metodologia em campo, com limitações, lições aprendidas e recomendações de aprimoramento.

23. CRONOGRAMA PROPOSTO

Etapa	Período
Processo seletivo e contratação dos agentes de campo	Até Mês 3
Início das atividades de campo	Mês 3
Capacitação inicial da rede e alinhamento metodológico, com participação da Senad	Mês 3
Execução das atividades de campo (diagnóstico, escuta qualificada, monitoramento e articulação territorial)	Mês 4 ao Mês 12
Relatórios intermediários de acompanhamento	trimestralmente
Encerramento das atividades de campo	Mês 12

Consolidação dos resultados e elaboração do relatório de avaliação da metodologia	Mês 13 ao Mês 14
Entrega do Relatório Final de Avaliação	Mês 15

24. MODELO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE DIAGNÓSTICO EM CAMPO

O relatório deverá avaliar a aplicação prática da metodologia nos territórios, sem substituir o diagnóstico territorial final. Seu foco deverá ser a qualidade do processo de campo, a aderência aos instrumentos, as condições de execução e as recomendações para aprimoramento metodológico.

Seção	Conteúdo esperado
1. Apresentação	Contextualização do relatório, período avaliado, territórios abrangidos e equipe envolvida.
2. Descrição da metodologia aplicada	Instrumentos utilizados, fluxos de coleta, orientações recebidas e forma de registro das informações.
3. Cobertura territorial da aplicação	Municípios, microrregiões, atividades realizadas, interlocutores acionados e evidências de execução.
4. Aderência aos instrumentos e protocolos	Análise sobre preenchimento, completude, clareza, consistência e padronização dos registros.
5. Condições operacionais de campo	Aspectos logísticos, deslocamentos, conectividade, acesso aos territórios, disponibilidade de interlocutores e limitações encontradas.
6. Qualidade e utilidade dos registros produzidos	Avaliação da suficiência das informações para subsidiar a etapa de diagnóstico e futuras decisões técnicas.
7. Limitações, riscos e intercorrências	Registro de fatores que afetaram ou podem afetar a execução da metodologia em campo.
8. Lições aprendidas	Práticas que funcionaram, ajustes realizados, estratégias locais e fatores facilitadores.
9. Recomendações de aprimoramento	Sugestões objetivas para revisão de instrumentos, capacitação, supervisão,

	logística e replicação da metodologia.
10. Anexos	Modelos de instrumentos, registros de campo, evidências documentais, quadros de cobertura e demais documentos de suporte.

25. RESPONSABILIDADES DA SENAD

- Definir os territórios priorizados e as diretrizes institucionais de atuação da rede de agentes de campo.
- Disponibilizar ou aprovar os instrumentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de campo.
- Orientar a instituição executora quanto às prioridades, fluxos de comunicação e critérios de registro das informações.
- Prestar orientação operacional aos agentes quanto ao preenchimento de formulários, registro de informações, organização de evidências e encaminhamento de dúvidas surgidas em campo.
- Planejar a distribuição dos agentes de campo nos territórios priorizados, conforme diretrizes da SENAD e critérios definidos no Plano de Trabalho.
- Elaborar cronograma operacional das atividades de campo, contendo territórios, períodos de atuação, entregas previstas e responsáveis pelo acompanhamento.
- Acompanhar a execução do TED e validar os produtos apresentados, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- Definir os encaminhamentos técnicos decorrentes dos relatórios operacionais e da avaliação da aplicação metodológica.

26. LIMITES DO OBJETO E NÃO SOBREPOSIÇÃO COM A COORDENAÇÃO PELA SENAD

- A instituição executora não será responsável pela coordenação estratégica nacional do Programa “Território Seguro, Amazônia Soberana”.
- A instituição executora não substituirá os coordenadores da SENAD responsáveis pela articulação institucional, análise técnica e consolidação do diagnóstico territorial final.
- A instituição executora não será responsável pela definição de indicadores de monitoramento e avaliação do Programa, salvo quanto aos registros operacionais necessários à comprovação da execução da rede de agentes.
- A instituição executora não terá atribuição decisória sobre priorização territorial, desenho das ações do Programa ou pactuações institucionais de caráter estratégico.
- A avaliação metodológica prevista neste Anexo se restringe à aplicação da metodologia de diagnóstico em campo, com foco em processo, aderência, viabilidade e melhoria operacional.

27. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

27.1. A planilha de composição de custos apresentada com o Plano de Trabalho deverá discriminar, no mínimo, os custos de pessoal por perfil e os custos indiretos.

27.2. Os custos indiretos, na forma do art. 2.º, inciso VI, do Decreto n.º 10.426, de 2020, e incluídos os recursos destinados a Fundação de Apoio, não poderão ultrapassar 20% do valor total a ser repassado.

27.3. Constituem custos diretos, vinculados às metas e etapas do Plano de Trabalho, as despesas com remuneração da equipe e demais despesas diretamente associadas à execução das atividades territoriais, não podendo ser computadas no limite de custos indiretos de que trata o item 13.2.

28. DO PERFIL DA EQUIPE

28.1. A equipe custeada por esta parceria é composta prioritariamente pelo seguinte perfil:

Perfil	Quantitativo	Duração de referência	Valor mensal de referência
Agentes locais	21	9 meses	R\$ 6.000,00

28.2. São atribuições dos agentes locais as atividades descritas no item 2.2 deste Anexo, executadas no território de destinação.

28.3. Além da equipe de agentes de campo, a instituição parceira poderá indicar até 3 (três) coordenadores(as) institucionais, integrantes de seu quadro, com atribuições de natureza administrativa e de gestão, a quem competirá, junto à SENAD: conduzir o processo seletivo e a contratação dos agentes locais; realizar a interlocução com a Fundação de Apoio, quando houver; gerir pagamentos, frequência, afastamentos e substituições; organizar a documentação da execução; conferir a completude formal dos produtos e encaminhá-los à Senad; e responder pela prestação de contas.

28.3.1. Não competem aos(às) coordenadores(as) institucionais a supervisão metodológica das atividades de campo nem a validação técnica do conteúdo dos produtos, atribuições da coordenação da rede indicada pela Senad.

28.4. As despesas relativas aos(às) coordenadores(as) institucionais observarão o limite de:

Perfil	Quantitativo	Duração de referência	Valor mensal de referência
Coordenadores institucionais	Até 3	12 meses	R\$ 6.000,00

29. ORÇAMENTO PROPOSTO

29.1. Equipe de agentes de campo (21) – R\$ 1.134.000,00;

29.2. Equipe coordenação (até 3) – (até) R\$ 216.000,00;

29.3. Custos de passagens e diárias (deslocamentos de agentes de campo) – R\$ 350.000,00;

29.4. Custos extras de remuneração e/ou custos indiretos (Fundação de apoio) – sem sugestão de valor;

29.5. **Total: (até) R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais).**

ANEXO II — MODELO DO PROJETO TÉCNICO

Documento a ser apresentado pela Instituição Proponente, observadas as especificações do item 8 do Edital e contemplando, obrigatoriamente, todos os itens abaixo.

1. Identificação da Instituição Proponente

1.1. Denominação, CNPJ, endereço, unidade acadêmica responsável.

1.2. Reitor ou representante legal.

1.3. Responsável técnico pela execução do objeto (nome, formação, vínculo, contato).

1.4. Fundação de Apoio, quando houver.

2. Compreensão do objeto

2.1. Leitura da instituição sobre o problema público e sobre o papel da rede territorial na implementação do Programa.

2.2. Aderência da proposta ao Anexo I do Edital.

3. Capacidade institucional para a execução

3.1. Experiência prévia em projetos de campo, diagnóstico territorial, escuta qualificada ou monitoramento de políticas públicas.

3.2. Experiência de atuação na Amazônia Legal ou na faixa de fronteira.

3.3. Experiência de atuação junto a povos indígenas, comunidades tradicionais e populações vulnerabilizadas, quando houver.

3.4. Presença institucional nos territórios prioritários, quando houver.

3.5. Capacidade administrativa e financeira para seleção, contratação, gestão e pagamento de equipe distribuída em mais de uma unidade da Federação, incluída a descrição da estrutura de apoio à execução e da Fundação de Apoio, quando houver.

4. Proposta metodológica

4.1. Estratégia de escuta qualificada, incluindo protocolos interculturais.

4.2. Estratégia de diagnóstico territorial e aplicação dos instrumentos definidos ou validados pela Senad.

4.3. Estratégia de articulação institucional e comunitária.

4.4. Instrumentos de registro, sistematização, controle de qualidade e segurança da informação.

5. Estrutura e gestão da rede territorial

5.1. Composição da equipe custeada pela parceria (21 agentes locais) e identificação do coordenador institucional responsável pela gestão administrativa da execução.

5.2. Proposta de distribuição territorial dos 21 agentes locais, com justificativa.

5.3. Processo seletivo a ser adotado, com critérios objetivos e medidas de ampliação da participação de pessoas indígenas e de integrantes das comunidades locais.

5.4. Fluxos de gestão administrativa da equipe: acompanhamento de frequência, afastamentos, substituições e pagamentos.

5.5. Condições logísticas e de segurança previstas para a atuação em campo.

6. Produtos, metas e cronograma

6.1. Descrição dos produtos, em conformidade com o item 8 do Anexo I, observado que o Produto 5 deverá atender também ao item 10 do Anexo I.

6.2. Metas e indicadores de aferição.

6.3. Cronograma de execução.

7. Composição de custos

7.1. Planilha detalhada, subdividida entre metas e etapas, na forma do item 4.3.1.1 do Edital.

7.2. Demonstração do limite de custos indiretos.

8. Riscos e medidas de mitigação

8.1. Riscos operacionais, territoriais, de segurança e de execução, com as respectivas medidas de mitigação.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO

Instituição Proponente: _____

Para cada item, indicar a pontuação requerida e relacionar os documentos comprobatórios anexados, com a identificação da página ou do arquivo correspondente.

Item	Critério	Pontuação máxima	Pontuação requerida	Documento comprobatório apresentado
1	Instrumentos de parceria com a administração pública executados nos últimos 5 anos	5		Instrumento celebrado e comprovante de execução ou vigência
2	Parcerias formalizadas com atuação nos territórios prioritários	8		Instrumento de formalização vigente ou executado nos últimos 5 anos
3	Projetos com atividades de campo nos territórios prioritários indicados no Edital.	5		Instrumento, relatório de execução ou declaração institucional
4	Presença institucional em município dos territórios prioritários	5		Ato de criação do campus, unidade, polo ou base
5	Projeto com equipe contratada e atuante simultaneamente em mais de uma unidade da Federação	4		Relatório de execução, folha de pagamento ou declaração institucional com indicação das UF
6	Profissionais com experiência em coordenação de equipes de campo multiterritoriais	1		Declaração institucional e currículo
7	Projeto com construção e gestão de bases de dados ou instrumentos padronizados de coleta em campo	2		Instrumento, produto entregue ou declaração institucional
	Total	30		

Local e data. Assinatura do reitor ou representante legal.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO INTEGRANTE DA REDE TERRITORIAL

[PROPOSIÇÃO TÉCNICA — o edital-modelo prevê, nesta posição, Termo de Compromisso para Participação em Curso, destinado aos discentes. A transposição funcional aqui adotada dirige o instrumento aos

integrantes da rede territorial].

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, selecionado(a) para atuar como _____ na rede territorial constituída no âmbito do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos e _____, declaro que:

1. tenho ciência do objeto, das atividades e dos produtos previstos no Anexo I do Edital n.º XXXX/2026;
2. comprometo-me a atuar no território de _____, observando as metodologias definidas ou validadas pela Senad e os protocolos de atuação junto a povos indígenas e comunidades tradicionais;
3. comprometo-me a preservar o sigilo das informações sensíveis a que tiver acesso e a observar a Lei n.º 13.709, de 2018;
4. comprometo-me a não divulgar dados, resultados parciais ou produtos sem prévia autorização;
5. tenho ciência de que minha atuação não gera vínculo funcional, empregatício ou de representação com a Senad ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, e de que não represento institucionalmente esses órgãos perante quaisquer instâncias.

Local e data. Assinatura.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Instituição Federal de Ensino Superior _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu reitor ou representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do Edital n.º XXXX/2026:

1. que tem pleno conhecimento e anui integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos;
2. que dispõe de estrutura administrativa, financeira e de tecnologia da informação adequada à seleção, à contratação, à gestão, ao acompanhamento e ao pagamento da equipe prevista no Anexo I, distribuída em mais de uma unidade da Federação;
3. que as informações e os documentos apresentados na proposta são verídicos;
4. que não possui pendências referentes a outros instrumentos de parceria no âmbito do MJSP, nos termos do item 5.1.1 do Edital;
5. que a soma dos custos indiretos, incluídos os recursos destinados a Fundação de Apoio, não será superior a 20% do valor total a ser repassado; e
6. que se compromete a executar o objeto na forma do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado.

Local e data. Assinatura do reitor ou representante legal.

Referência: Processo nº 08129.010226/2026-21

SEI nº 36997780



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 18/09/2026, às 18:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **37031309** e o código CRC **5663385A**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.012442/2026-10

SEI nº 37031309